



Outros



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2020

Processo COORDEMA Nº. 002/2020	Nome/empreendimento: R.R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA Nome Fantasia: LIQUIGAS
CPF/CNPJ: 31.187.989/001-02	Endereço: AV. Joaquim Augusto Dourado, 282 B, centro, João Dourado - BA
Data da Publicação: 14/07/2020	Validade: (03 anos) 14/07/2023
Atividades:	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

LICENÇA UNIFICADA (LU)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LU02/2020, com Parecer Técnico nº 01/2020, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada (LU) do empreendimento R.R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.187.989/001-02, Av. Joaquim Augusto Dourado, 282 B, centro, CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser operado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209328.44 m E, 8744472.86 m S, zona 24 S.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Iniciar as atividades de operação somente quando apresentar o certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros) na Coordenação de Meio Ambiente. **Prazo: antes da operação do empreendimento.**

II. Antes da operação deverá inserir duas placas (NBR 15.514) em lugares visíveis com dizeres: "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS". **Prazo: antes da operação do empreendimento.**

III. Os recipientes que apresentarem defeitos ou vazamentos devem ser armazenados separadamente, em local ventilado, devidamente identificado, sendo obrigatória a sua remoção imediata pelo distribuidor ou revendedor responsável pela comercialização, para a base do distribuidor detentor da marca. **Prazo: durante operação do empreendimento.**

IV. Armazenar os produtos em área bem ventilada, respeitando as distâncias definidas em norma, manuseando os produtos corretamente, deixando longe de fontes de ignição e ter disponíveis extintores de incêndio de pó químico, conforme especificados na NBR 15.514, devidamente inspecionados e com validade em dia. **Prazo: durante operação do empreendimento.**

V. As operações de carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP devem ser realizadas com cuidado, evitando-se que esses recipientes sejam jogados contra o solo, para que não sejam danificados. **Prazo: durante operação do empreendimento.**

VI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de acidentes ou danos causados, executando-se as etapas estabelecidas no PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) e PEA (Plano de Emergência Ambiental). **Prazo: durante operação do empreendimento.**

VII. Se houver contratação de funcionário, o empreendimento deverá apresentar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), acompanhado do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) do funcionário. **Prazo: durante operação do empreendimento.**

VIII. Disponibilizar 100 mudas frutíferas maiores que 1 m (um metro) para desenvolvimento de atividades de educação ambiental e arborização urbana, tais como: mangueira, cajarana, jamelão, pitangueira, goiabeira, acerola, graviola e dentre outras. Devendo ser diversificada e não excedendo 30% da mesma espécie. **Prazo: 30 dias.**

IX. Solicitar a renovação da licença ambiental 120 dias antes do fim da data de validade da mesma.

X. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. **O**



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 2 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua localização, instalação e operação, trata-se unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

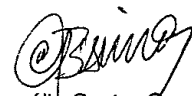
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

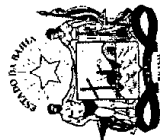
João Dourado - Bahia, 14 de julho de 2020.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA

Página 3 de 3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48


CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL


LICENÇA UNIFICADA Validade até: 14/07/2023

PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2020

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMALU02/2020, com Parecer Técnico nº 01/2020, favoráveis ao pleito.

João Dourado, estado da Bahia, 14 de julho de 2020.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Gorneljo Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020pmid@joaodourado.ba.gov.br

